

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
N.º 119/2008
de 7 de Novembro de 2008
que altera o Anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 104/2008, de 26 de Setembro de 2008 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 287/2008 da Comissão, de 28 de Março de 2008, relativo ao prolongamento do prazo de validade previsto no n.º 3 do artigo 2.º-C do Regulamento (CE) n.º 1702/2003 ⁽²⁾ deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XIII do Acordo, a seguir ao ponto 66p [Regulamento (CE) n.º 1702/2003 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«66pa. **32008 R 0287**: Regulamento (CE) n.º 287/2008 da Comissão, de 28 de Março de 2008, relativo ao prolongamento do prazo de validade previsto no n.º 3 do artigo 2.º-C do Regulamento (CE) n.º 1702/2003 (JO L 87 de 29.3.2008, p. 3).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 287/2008 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 8 de Novembro de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 7 de Novembro de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

H.S.H. Prinz Nikolaus von LIECHTENSTEIN

⁽¹⁾ JO L 309 de 20.11.2008, p. 30.

⁽²⁾ JO L 87 de 29.3.2008, p. 3.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.